



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Trabalho, Questão Social e Serviço Social**

**Sub-eixo: Trabalho e expressões da questão social**

## **SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO: REGISTROS DA HISTÓRIA DO EXERCÍCIO NO CEARÁ**

**MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO<sup>1</sup>**

**LIANA BRITO DE CASTRO ARAÚJO<sup>2</sup>**

**JOÃO VICTOR ARAÚJO SANTOS<sup>3</sup>**

**SUZANY DE CASTRO LOPES<sup>4</sup>**

**KELLY DINIZ VIANA BARBOSA<sup>5</sup>**

### **RESUMO**

Nosso objetivo é contribuir com o debate sobre o Serviço Social na Educação. A base de reflexão está na Lei 13.935/2019 e luta das entidades para a sua implementação. O artigo resulta de observação de campo do trabalho da fiscalização junto aos assistentes sociais. Os resultados apontam a necessidade de fortalecer as ações de implementação da lei 13.935/2019 e maior organização da categoria.

**Palavras-chave:** serviço social; educação; fiscalização profissional.

### **ABSTRACT**

Our objective is to contribute to the debate on Social Work in Education. The basis for reflection is Law 13,935/2019 and the entities' struggle for its implementation. The article results from field observation of inspection work with social workers. The results point to the need to strengthen actions to implement law 13,935/2019 and greater organization in the category.

**Keywords:** social service; education; professional inspection.

---

<sup>1</sup> Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 3ª Região - Fortaleza

<sup>2</sup> Universidade Estadual do Ceará

<sup>3</sup> Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 3ª Região - Fortaleza

<sup>4</sup> Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 3ª Região - Fortaleza

<sup>5</sup> Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 3ª Região - Fortaleza



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

## 1 INTRODUÇÃO

Destaca-se desde os anos de 1990 um cenário marcado pelo processo de reestruturação, o que se apresenta no movimento do Estado e na desregulamentação nas relações econômicas e sociais, uma direção provocada pelas orientações neoliberais. Este movimento se destaca em três esferas: nas funções típicas onde se insere a segurança nacional, emissão de moeda, corpo diplomático e fiscalização; nas políticas públicas, entre elas a educação; no setor de serviços (Boschetti, 2007).

Seguindo esse percurso, Mota (2009) destaca que o capitalismo contemporâneo empenha-se na desterritorialização do trabalho e das mercadorias, em “precarizar as condições e relações de trabalho, afetando as condições de vida dos trabalhadores e a sua capacidade de organização e resistência” (Mota, 2009, p.60).

Mota (2006 apud Mota, 2009, p.63) adverte que com a “naturalização da mercantilização da vida” pretende-se “transformar o cidadão sujeito de direitos num cidadão-consumidor; o trabalhador num empreendedor; o desempregado num cliente da assistência social; e a classe trabalhadora em sócia dos grandes negócios”. Verifica-se assim, o avanço da fragilização do movimento de organização dos trabalhadores, bem como da complexificação das expressões da questão social.

O capital em crise busca saída para suas necessidades estabelecendo suas regras de um Estado mínimo para o social e por outro lado um Estado máximo para o capital, tendo como resultado o aprofundamento da questão social.

A realidade posta com o avanço do neoliberalismo é de insegurança, desemprego estrutural para maioria dos trabalhadores, resultantes das mudanças do mundo do trabalho “e da mundialização do capital e da refuncionalização do Estado”. Como resultado verifica-se “a desregulamentação de direitos e o corte dos gastos públicos na área social”. (Behring, Santos, 2009, p.275).

As últimas décadas foram de retratação dos direitos face à universalização das relações mercantis, em que nada parece escapar à força, ao controle e direção do sistema do capital que submete todas as dimensões da vida social ao valor de troca, agudizando as expressões da questão social (Behring, Santos, 2009, p.279).

Diante da conjuntura apresentada, as situações envolvendo as expressões da questão social tornaram-se cada vez mais complexas. É neste contexto que se faz o debate sobre Serviço



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Social na Educação Básica, num movimento que vem se fortalecendo na defesa da inserção do Assistente Social e do Psicólogo nessa área de atuação.

Temos para o Serviço Social inúmeros desafios, além do “conhecimento objetivo da realidade”, destaca-se que “é vital, no debate teórico-metodológico e ético-político no âmbito da profissão, assegurar a análise sob a perspectiva da totalidade, com apropriação dos fundamentos ontológicos-históricos, para apreender o processo histórico real” (Behring, Santos, 2009, p.281).

Em 2019 mesmo num contexto adverso conquistamos a aprovação da Lei 13.935/2019 que trata sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica. A lei representa uma resposta à demanda social legítima, considerando que as problemáticas identificadas na educação básica extrapolam a intervenção dos sujeitos já existentes no universo da educação, indicando a necessidade de ampliação de outras categorias profissionais como o assistente social e o psicólogo.

Enquanto órgãos de fiscalização da categoria dos assistentes sociais o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), o Conjunto CFESS/CRESS é provocado a se fazer presente na defesa do Projeto Ético-político profissional. Na esfera dos Conselhos Regionais essa ação ocorre tendo como referência a Política Nacional de Fiscalização (PNF) fundamentada no tripé composto pelas dimensões normativa e disciplinadora, político-pedagógica e afirmativa de princípios e compromissos conquistados. No trabalho da fiscalização destaca-se a presença das agentes fiscais, compondo a Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI), responsáveis por executar o trabalho de fiscalização. (CFESS,2007)

Sobre o trabalho realizado pelas COFIs destacamos as reflexões de lamamoto (2021)

As comissões de fiscalização do exercício profissional (COFIs) são excepcionais canais para a permanente atualização quanto às demandas e respostas dadas por assistentes sociais no seu trabalho cotidiano, abrangendo múltiplas e diferenciadas expressões da “questão social” e sua vivência como carência e rebeldia pelos sujeitos atendidos. Elas se revelam nas formas de organização e mobilização criadas para atribuir visibilidade às suas reivindicações, reiteradamente ignoradas na grande mídia. Ou seja, em outros termos, um grande e importante desafio é explorar o celeiro de contribuições que as Cofis portam em relação aos reiterados e atualizados desafios do trabalho profissional nas distintas regiões do país, politizando-as. (2021, p.40)

Concordamos com lamamoto (2021) com suas reflexões pois contribuem com a reafirmação do nosso compromisso com a categoria dos assistentes sociais no Ceará através do trabalho que realizamos na fiscalização.

Desta forma ressaltamos que o CRESS 3<sup>a</sup>. Região – Ceará vem desenvolvendo ações na defesa da implementação da Lei 13.935/2019. O trabalho da fiscalização tem o objetivo de cumprir a agenda articulada a nível nacional com ações permanentes de aproximação com os profissionais inseridos na educação através de mapeamento dos espaços ocupados por assistentes sociais, do conhecimento do trabalho desenvolvido e do fortalecimento da organização, mobilização e rearticulação dos profissionais da educação em grupos de trabalho.

O artigo tem como objetivo contribuir com o debate acerca da realidade do exercício profissional na área da Educação no Estado Ceará, identificar os desafios vivenciados pelos profissionais e suas estratégias para os enfrentamentos das múltiplas expressões da questão social na área da educação. Nesta perspectiva, buscamos fortalecer a luta para a implementação da Lei 13.935/2019.

Desse modo, apresentaremos nas próximas páginas uma contribuição da luta pela inserção do Serviço Social na Educação Básica no Ceará, expondo o panorama do trabalho realizado pela COFI/Ce no período de 2022 a 2023. O recorte de observação do trabalho da COFI deteve-se ao exercício profissional dos assistentes sociais da área da educação, com destaque para o trabalho desenvolvido na educação especial.

## **2 DESENVOLVIMENTO**

O Serviço Social na Educação e os debates realizados pela categoria não é recente, tem sua origem nos anos de 1990, o que se destaca na brochura do CFESS (2001) ao citar as produções de Backhaus (1992), Caramelo (1994), Almeida (2000), bem como em trabalhos apresentados nos 8<sup>o</sup> e 9<sup>o</sup> Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS) ocorridos em 1995 e 1998. (CFESS, 2001).

A conquista da inserção do Serviço Social na Educação tem orientação no nosso projeto ético-político profissional, considerando o que está posto no Código de Ética de 1993, na Lei que regulamenta a profissão e nas Diretrizes Curriculares. Nesse sentido temos um grande desafio, o de materializar uma intervenção comprometida com os princípios do Código de Ética de 1993, com destaque para o V princípio (1993, p.23) – “posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática”. É necessário o compromisso com uma atuação vinculada a uma concepção de educação coerente com a direção do projeto

ético-político, uma educação pública, laica, gratuita, presencial e de qualidade, conforme se destaca nos documentos produzidos pelo Conjunto CFESS/CRESS (CFESS, 2011-2014).

O Serviço Social tem uma trajetória longa de mais de vinte e dois anos na condução dessa bandeira de luta, ao lado das entidades do Serviço e da Psicologia, unidos na tessitura de uma grande rede de fortalecimento dessa inserção dos assistentes sociais e psicólogos na educação básica.

O Conjunto CFESS-CRESS realizou pesquisas bibliográficas e documentais, ouviu assistentes sociais que atuavam na área da educação, emitiu parecer jurídico, realizou Seminário Nacional em 2012 e produziu documentos com conteúdos reflexivos desde 2001. (CFESS, 2023, p.89)

Os desafios são grandes, contudo seguimos fortalecidos pela articulação permanente na esfera nacional e regional. No Ceará o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS 3ª Região) e o Conselho Regional de Psicologia (CRP 11) reforçaram as articulações e fortaleceram a luta com a articulação junto aos sindicatos das duas categorias, com a OAB e o Ministério Público.

O Conselho Federal de Serviço Social vem registrando essa trajetória de lutas ao longo do tempo, em 2024 completou 23 anos de muitas ações realizadas e articuladas com as entidades da Psicologia.

Ao longo dos anos, foram produzidos documentos, notas, cards, manifestações, entre as quais se destaca em 2011 a publicação do documento 'Subsídios para o Debate sobre o Serviço Social na Educação' (Gestão CFESS – Atitude Crítica), elaborado com a consultoria do professor Ney Almeida. A realização do Seminário Nacional Serviço Social na Educação, em 2012, destacou a assistência estudantil. Em 2013 foi atualizado o documento anterior, que recebeu o título de 'Subsídios para a atuação de assistentes sociais na política de Educação' (Gestão CFESS – Tempos de luta e resistência). Em 2021 lançaram a publicação de um manual, denominado 'Psicólogas/os e assistentes sociais na rede pública de Educação básica: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935/2019' (2023, p.19)

Em recente publicação do Caderno 4 – “Diálogos do Cotidiano – Assistente social: reflexões sobre o trabalho profissional”, a gestão CFESS “Melhor ir à luta com raça e classe do Serviço Social” (2020-2023), ressalta a importância de integrar a Coordenação Nacional de Implementação da Lei 13935/2019, em conjunto com a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) ao lado do Conselho Federal de Psicologia (CFP); Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (ABRAPEE); Associação Brasileira de



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Ensino de Psicologia (ABEP); e a Federação Nacional de Psicólogos (FENAPSI). Destaca também a importante parceria com as entidades regionais tanto do Serviço Social, com destaque para os CRESS, como da Psicologia, o que inclui os Conselhos Regionais de Psicologia (CRP), além das representações das Diretorias Regionais da Abepss e entidades da Psicologia, e dos movimentos sindicais das duas categorias, do movimento estudantil, todos atores fundamentais nessa luta. (CFESS, 2023)

Refletindo sobre as ações realizadas a gestão do CFESS “Melhor ir à luta com raça e classe do Serviço Social” (2020-2023) o Conselho ressalta que:

Foram considerados como elementos importantes no curso deste período, para acompanhamento: 1) Regulamentação da lei; concursos; 2) Articulação da categoria subdivida em: Comunicações públicas (audiências, lives, palestra, podcast, reuniões, webinários); Notícias publicadas (em mídias diversas); 3) Formação profissional: Capacitação continuada (minicursos, congressos, pós-graduação); disciplinas específicas na área da educação (indicação Abepss); 4) Produção do conhecimento estruturado: Publicações Acadêmicas (artigos, TCC, Dissertações, teses); Grupos de pesquisa. (2023, p.10-11)

Na realidade regional do Ceará ressaltamos que o CRESS 3ª. Região tem como marca registrada o trabalho de articulação da categoria. Ao longo de sua história, o CRESS Ceará provocou esta aproximação o que inicialmente era realizado através de Comissões organizadas de acordo com as áreas de atuação. Dentre as muitas áreas, a educação sempre esteve inserida nas ações do CRESS 3ª. Região, atualmente as comissões são denominadas de grupos de trabalho. Contudo, a essência permanece a mesma, trazer para perto a categoria, proporcionar o mapeamento dos espaços sócio-ocupacionais, conhecer o trabalho desenvolvido, realizar um trabalho fundamentado nas dimensões da Política Nacional de Fiscalização e na reafirmação do Projeto ético-político profissional.

Destacamos aqui que através do trabalho da Comissão de Orientação e Fiscalização do CRESS Ceará reconhecemos a legitimidade da luta pela inserção da categoria na educação básica. O espaço da educação básica extrapola o trabalho pedagógico em sala de aula. As múltiplas expressões da questão social revelam espaços carentes de intervenção que perceba o usuário para além da demanda visível, além de poder contribuir na elaboração de políticas de educação que consigam avançar na compreensão do homem na sua totalidade. A fiscalização do Conselho tem identificado profissionais competentes e comprometidos com os princípios fundamentais do Código de Ética de 1993, com capacidade ética, teórica e política para realização de um trabalho que muito pode contribuir para uma sociedade fundamentada na direção defendida

pelas entidades da categoria, isto é, a defesa dos interesses da classe trabalhadora. Ressaltamos a atuação dos assistentes sociais na Educação Inclusiva, um trabalho realizado por profissionais não concursados há mais de vinte anos vinculado a Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC).

Com a criação da Lei 13.935/2019 a gestão do CRESS Ceará “Ver cores nas cinzas e a vida reinventar” (2020-2023), dando continuidade as atividades de outras gestões, realizou um intenso trabalho na direção dessa bandeira de luta, tendo como objeto o Serviço Social na Educação Básica.

Dessa forma inúmeras ações já foram realizadas vinculadas a COFI, entre as quais podemos citar: a) rearticulação do Grupo do Serviço Social na Educação com atuação vinculada a Secretaria de Educação do Estado ( SEDUC), retomada das atividades com a criação do grupo de comunicação criado em 17/12/2021 com apenas os integrantes do Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado (NAPE) e do **Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará (CREAECE)**, com um total de 8 participantes; b) ampliação do Grupo dos profissionais com vínculo na educação incluindo outros espaços de atuação na educação; c) participação de ações com políticos da região para fortalecer a luta. Em 29 de agosto de 2021 foi criado o grupo Educação do Ceará, que conta com participação de representantes do CRESS, Conselho Regional de Psicologia (CRP 11), Sindicato dos Assistentes Sociais (SASEC), Sindicato dos Psicólogos do Estado Ceará (PSINDCE) e estudiosos da área. O referido grupo vem desenvolvendo ações sistemáticas na defesa da implementação da Lei 13.935/2019; d) ações de articulação junto a vice-governadora para criação de Grupo com a participação da Secretaria de Educação do Ceará (SEDUC); e) envio de ofícios para todos os municípios do Ceará incentivando a criação do cargo de assistente social e psicólogo na educação básica e realização de concurso; f) Participação de eventos em defesa de concurso público para assistentes sociais para Secretaria de Educação de Fortaleza; g) acompanhamento dos editais para concurso e seleção para área da educação; h) busca de informações junto aos municípios do Ceará da existência de assistentes sociais na educação; i) levantamento de informações junto aos profissionais participantes do GT de Educação do CRESS sobre local de atuação; j) realização de eventos específicos apresentando as experiências do Serviço Social na Educação, o que aconteceu com a realização de eventos virtuais e híbridos<sup>6</sup> considerando os cuidados necessários ao retorno as atividades presenciais após isolamento social;

<sup>6</sup> Retornando do isolamento social, as atividades presenciais começaram lentamente a serem realizadas, dessa forma realizamos eventos disponibilizando a participação presencial e virtual.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Em 28/04/2022 a COFI realizou de forma virtual, transmitido pelo Youtube, o primeiro **Ciclo de Conversas** com o tema: **A atuação da/o assistente social na Educação Básica: o que já temos de experiências no Ceará?** A atividade aproveitou a data alusiva ao Dia Mundial da Educação;

Em 28/08/2022 foi realizada a segunda atividade do **Ciclo de Conversas** com o tema: **A experiência do Serviço Social no CREAECCE e a organização do Encontro de Assistentes Sociais no Ceará.** Dessa vez nossa ação foi realizada de forma híbrida;

Foi elaborada, com a participação de conselheiros e agentes fiscais, uma Nota Técnica<sup>7</sup> – CRESS/CE tendo como objeto o “Assistente Social na Educação Básica: atuação interdisciplinar e intersetorial em rede nos territórios”, com um anexo<sup>8</sup> com propostas de ações para o/a assistente social nas escolas.

A COFI participou junto a Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC) de ações sobre a atuação do Serviço Social na educação. O Conselho esteve empenhado em contribuir com as demandas da Secretaria de Educação do Estado, tanto com o fornecimento de informações e documentos como na elaboração de Nota Técnica e participação de atividades. Em reunião realizada no dia 05/07/2022 foi apresentada a Nota Técnica produzida pelo CRESS Ceará, que foi muito bem recebida e considerada como subsídio para a equipe. Neste diálogo a equipe do CRESS defendeu da importância de abertura de concurso público para a categoria, contudo a SEDUC realizou apenas uma seleção com 26 vagas para assistentes sociais e 60 para psicólogos. O reduzido número de assistentes sociais é um dado que chama nossa atenção, apontando para necessidade de aprofundar o conhecimento sobre as demandas geradoras do serviço para entender o tratamento desigual entre as duas categorias.

A COFI participou ativamente com o Conselho Regional de Psicologia do Estado do Ceará (CRP 11) e o Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Ceará (SASEC) de várias ações a respeito do concurso público realizado no município do Crato. O edital apresentou a nomenclatura de “orientador educacional” com formação em Serviço Social, considerando que não existia o cargo de assistente social e psicólogo na educação básica. Desde o momento de publicação do edital o conjunto das entidades manteve contato com a prefeitura, Secretaria de

<sup>7</sup> Possui caráter informativo sobre atribuições e competências do/a assistente social ao compor as equipes no processo de trabalho da educação básica no Estado do Ceará, atendendo solicitação da Secretaria de Educação do Ceará.

<sup>8</sup> Apresenta proposta de ações para atuação do/a assistente social no contexto escolar. Importante ressaltar a relevância do Serviço Social na Rede Escolar do Estado do Ceará, assim como em suas estruturas: nas Secretarias de Educação; nas Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – (SEFOR); nas Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – (CREDS); na Secretaria Executiva de Gestão da Rede Escolar; além da sua intervenção nas Escolas de Ensino Médio de Tempo Integral.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Educação do Município e com a URCA, instituição responsável pelo concurso. Contudo, após alguns debates com as instituições do Crato e discussão interna no CRESS com e CRP e uma conselheira do Conselho de Educação do Ceará, entendemos que havia um risco de perdermos as vagas ofertadas ao Serviço Social. Consideramos pertinente não realizarmos incidência sobre o edital de concurso, para depois pleitearmos as alterações da nomenclatura do cargo e a redução da carga horária.

Destacamos que em 2022 a COFI/Ceará realizou um levantamento através do Google formulários para verificar quem eram e onde estavam inseridos os assistentes sociais da educação. Na ocasião a COFI obteve a contribuição de 46 profissionais dos integrantes do Grupo de Trabalho, que responderam o formulário de identificação com nome e local de atuação. Participaram profissionais de vários municípios e diferentes espaços de atuação. Quantos aos municípios destacamos: Fortaleza, Jaguaribe, Aracati, Baturité, Russas, Crateús, Quixeré, Iguatu, Jijoca de Jericoacoara, Nova Brasília, Horizonte, Juazeiro do Norte, Senador Pompeu, Sobral, Canindé. Quanto aos espaços sócio-ocupacionais foram citados: Centro Regionais de Desenvolvimento da Educação (CREDE), Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC), Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado (NAPE), Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará (CREAECE), Colégios particulares e públicos, Universidades, entre outras.

Em 2023, na tentativa de ampliarmos estes dados, enviamos através da COFI um ofício circular para os 184 municípios do Estado do Ceará solicitando informações sobre a existência de assistentes sociais na educação, obtivemos retorno de apenas 06 municípios. Atualmente o grupo de trabalho da educação conta com 91 participantes inseridos no grupo de WhatsApp, um momento importante para realizarmos brevemente um novo levantamento.

Importante destacarmos o grupo das assistentes sociais vinculadas a SEDUC, o qual acompanhamos desde 1999, com o início da história do trabalho dos NAPES. Estes representam uma trajetória de trabalho que vem sendo desenvolvido há mais de vinte anos, contando no momento com 8 assistentes sociais, as quais duas estão inseridas no CREAECE e seis nos NAPES.

Ressaltamos que os Núcleos de Atendimento Pedagógico Especializado (NAPE) foram implantados dentro de algumas escolas do Estado do Ceará para o atendimento especializado pedagógico, com o objetivo de assegurar uma educação inclusiva de qualidade para todos, portadores ou não de necessidades especiais, no acompanhamento pedagógico



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

necessário. A proposta seria contar com uma equipe de profissionais das seguintes especialidades: Terapia Ocupacional, Psicologia, Serviço Social, Fonoaudiologia e Pedagogia (com especialização nas áreas de deficiência). (Projeto Pedagógico, 1999).

O CREAECE nasce da iniciativa da SEDUC de melhorar o atendimento através da inserção no mesmo espaço físico de serviços para todas as deficiências que existiam em espaços individualizados, tais como deficiência auditiva, visual, surdez, os serviços ofertados no NAPE e as atividades desenvolvidas para altas habilidades/superdotação. Dessa forma um Núcleo passa a se constituir no CREAECE ficando apenas seis núcleos.

Ressaltamos algumas características dos Núcleos de Atendimento Especializado (Célula de Educação Especial, 1999): a) realização de ações pedagógicas; b) as atividades realizadas pela equipe são educacionais, independente da formação profissional; c) existe um único projeto pedagógico, Núcleo e Escola planejam e avaliam em conjunto; d) é realizado um trabalho cooperativo entre as equipes de Educação Especial e Ensino Regular.

O **Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará (CREAECE)** compõe o arcabouço organizacional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC), vinculado à Coordenadoria do Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem/Área da Diversidade e Inclusão Educacional, conforme Decreto nº 31.221 (DOE 06.06.2013).

O CREAECE atende ao público-alvo da educação especial e oferece serviços educacionais complementares e suplementares, consolidando práticas pedagógicas inclusivas orientadas pela Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva. As ações desenvolvidas são organizadas em três eixos: atendimento educacional especializado, formação continuada para professores e profissionais que atuam na educação especial e produção de material didático-pedagógico para pessoas com deficiência visual. A articulação entre os eixos estruturantes do CREAECE colabora para a efetivação da política educacional comprometida com a garantia de direitos do público-alvo da educação especial. Disponível em: (<https://www.seduc.ce.gov.br/2017/01/02/creaece/>)> Acesso em: 12/06/2024

Com a apresentação do recorte da experiência de trabalho dos assistentes sociais no NAPE e no CREAECE destacamos uma pequena parcela do vasto universo de possibilidades do Serviço Social na Educação. De acordo com o relato das assistentes sociais do NAPE e CREAECE, esse projeto só existe no Estado do Ceará, e que no início contavam com 14 assistentes sociais, hoje existem apenas seis. Diante de uma realidade de ampliação dos desafios enfrentados na Educação, causa estranheza a redução do número de profissionais, o que nos remete a redução cada vez maior da presença do Estado no investimento nas políticas públicas.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

A COFI tem identificado muitas experiências exitosas a serem divulgadas no futuro, atualmente as ações do grupo de trabalho estimulam apresentações e incentivam a divulgação de outros trabalhos. Os profissionais que já possuem experiência na área da educação tiveram uma importante participação em reuniões do Grupo de trabalho da Educação apresentando suas ricas experiências, a exemplo do trabalho de inclusão realizado conjuntamente com outras categorias profissionais no caso do NAPE e CREAECE.

No trabalho de fiscalização da COFI alguns desafios são enfrentados, evidenciados ao longo da trajetória de luta na atuação da fiscalização. Aqui registramos algumas pontuações: pouco retorno dos municípios em resposta aos nossos ofícios; dificuldade de conquistar e ampliar participação efetiva dos profissionais nas atividades promovidas; falta de interesse dos municípios em realizar a criação de cargo para assistente social e psicólogo na educação; precarização do trabalho; não realização de concursos; dificuldade de entendimento sobre o significado do trabalho do assistente social, por conseguinte do papel a ser assumido na educação; articulação frágil com os profissionais da educação.

Os desafios identificados retratam as mudanças provocadas pelo movimento de financeirização e mundialização da economia, conforme Antunes (2020), “o Estado passou a desempenhar cada vez mais um papel de “gestor dos negócios da burguesia financeira”, cujos governos, em sua imensa maioria, pautam-se pela desregulamentação dos mercados, principalmente o financeiro e o de trabalho” (2020, p.157). A lógica neoliberal ocupa espaços cada vez maiores, tanto na condução das políticas públicas, como na realização do trabalho no cotidiano e nas formas de organização dos trabalhadores.

A realidade posta evidencia a necessidade dos assistentes sociais dizerem quem são e de apresentarem seus fundamentos, fazendo uso do Código de Ética de 1993 como instrumento norteador do Serviço Social. Importante destacar que estamos diante de uma das profissões mais combativas na defesa de uma sociedade mais justa e que reconhece seus usuários como sujeitos de direito. O trabalho do/ assistente social está pautado pela defesa dos onze princípios fundamentais:

Reconhecimento da liberdade como valor ético central...; II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo; III. Ampliação e consolidação da cidadania...; IV. Defesa do aprofundamento da democracia; V. Posicionamento em favor da equidade e justiça social...; VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito... VII. Garantia do pluralismo... VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária...; IX. Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos/as trabalhadores/as; X. Compromisso com a qualidade dos serviços



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional; XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física. (CFESS, 1993)

Compreendemos através do trabalho desenvolvido pela COFI, que é necessário fortalecer o movimento na defesa da implementação da Lei 13.935/2019. Desta forma produzir conhecimento sobre o tema é uma estratégia fundamental. Destacamos as reflexões de Almeida (2006) a cerca do campo educacional e seus desafios de entendermos “o campo educacional não como a tábua de salvação de todos os problemas sociais” (2006, p.61), ressalta ainda a necessidade compreender a localização categoria enquanto assistentes sociais:

Nossa localização nesse campo, seja como contratado da política educacional ou na interface das outras políticas com a política educacional, nos possibilita atuar na mediação de diversas políticas sociais que incidirão sobre o campo educacional. Da mesma forma é imprescindível termos a noção de que vamos atuar num quadro de extrema precariedade, onde não temos recursos suficientes, e que defendemos o acesso aos direitos sociais em uma conjuntura em que o Estado não vem garantindo o que está previsto na lei. Essas são preocupações que devemos ter ao pensar não só a atuação do assistente social na área de educação, mas em qualquer área. Ao tratarmos de uma área em que consideramos nossa presença importante e necessária para a efetivação dos direitos sociais é fundamental conheçamos, de fato as suas particularidades na mediação de diversas políticas sociais que incidirão sobre o campo educacional. (2006, p.61)

Reconhecemos nas contribuições de Almeida a importância de trazer para o debate as experiências de trabalho do Serviço Social na educação, para refletir sobre nossa atuação, dar visibilidade ao nosso trabalho e poder alinhá-lo ao nosso projeto ético-político da profissão.

#### **4 CONCLUSÃO**

A educação assim como todas as políticas públicas sofrem as consequências da prioridade estabelecida para as necessidades do capital. Todas as problemáticas envolvendo as expressões da questão social ficaram mais complexas. O universo da educação convive cotidianamente com muitos desafios que extrapolam a sala de aula, a realidade aponta para uma certeza, o trabalho multidisciplinar é uma necessidade.

Hoje o cadastro de profissionais do CRESS Ceará conta com 16.293 profissionais inscritos, dos quais 10.811 são ativos. Os últimos anos registram um crescimento de grandes proporções do número de assistentes sociais, o que se revela no crescimento também do número de profissionais em busca de trabalho, contudo o aumento de oportunidades de trabalho não



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

cresceu na mesma proporção. A criação da Lei 13.935/2019 gerou grande expectativa para a categoria na esperança da ampliação de oportunidades de trabalho. Nossa defesa é da realização de concursos para cumprir a lei, entretanto, essa não é a realidade no Estado do Ceará.

Consideramos que a realidade dos Núcleos de Atendimento Especializado aponta para a necessidade de efetivação da Lei 13.935/2019. O número de atendimentos realizados é cada vez maior, considerando a complexidade do perfil de atendimento do próprio núcleo, bem como pela procura de atendimentos diversos provenientes de outras demandas advindas das múltiplas expressões da questão social. O núcleo acaba sobrecarregado pelas demandas que deveriam ser absorvidas pelo assistente social e psicólogo com a efetivação da Lei de inserção do assistente social na Educação Básica.

As contribuições coletadas durante as atividades realizadas com a participação dos profissionais da educação através do Grupo de Educação reforçam a importância e relevância do trabalho desenvolvido, contudo ainda existem muitas atividades invisíveis embora com existência de atuação de muito tempo.

Os desafios apontam necessidades de fortalecimento da organização da categoria. Pois, sem o investimento na participação dos profissionais na agenda das entidades perdemos força, as ações ficam fragilizadas. Outro aspecto importante é dar visibilidade ao trabalho dos assistentes sociais já existente na área da educação. Ressaltamos como outros aspectos fundamentais, a necessidade de aprofundamento das propostas de ações para os assistentes sociais nas escolas, refletir sobre o processo de trabalho é essencial.

Evidenciamos ainda, que a ampliação e entendimento das contribuições advindas da atuação profissional só podem ser entendida com proposta de intervenção fundamentada. Outro aspecto relevante refere-se a necessidade de conquistar o espaço de reconhecimento como sujeito do processo de desenvolvimento da educação, nesse caso, cabe realizar ações de aproximação com as entidades dos professores.

É imprescindível investir em ações que aproximem os profissionais das ações do conjunto das entidades, bem como é imperativo conhecer as práticas realizadas no trabalho da categoria para agregar experiências exitosas e averiguar se a direção dos planos de trabalho está alinhada ao previsto no projeto ético-político profissional.

Temos pela frente desafios cada vez mais complexos, o que vai além da efetivação da lei, inclui reflexão, desconstruções, ressignificações e construções fundamentadas em novos saberes, tendo como fundamento os pressupostos do projeto ético-político profissional.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Partilhando do compromisso de contribuir para o debate sobre o Serviço Social na Educação. Este artigo foi fruto do trabalho desenvolvido pela COFI com o intuito de abrir caminhos para novas contribuições, considerando o universo de ricas experiências profissionais identificadas em todas as áreas de atuação dos assistentes sociais. Deixamos também a necessidade de aprofundar o conhecimento sobre os Núcleos de Atendimento Especializado e o Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará, verificamos a carência de trabalhos sobre a experiência do Serviço Social nesses equipamentos. Compreendemos que a indicação de sobrecarga de demandas, incluindo a demanda indevida para esses serviços, reforçam a necessidade urgente de efetivação da Lei 13.935/2019.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. “Apontamentos sobre a Política de Educação no Brasil hoje e a inserção dos/as assistentes sociais”. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL.

**Subsídios para o debate sobre Serviço Social na Educação.** Brasília: CFESS, 2011

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. O Serviço Social na Educação. **Revista em Foco**, n. 3, Abr. 2006.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital.** 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2020

ARAÚJO, Maria Auxiliadora de. **Materialidade do Projeto ético-político Profissional: uma análise a partir dos Assistentes Sociais de Fortaleza/CE.** 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) –Universidade de Brasília, 2010.

BARROCO, Maria Lucia Silva; TERRA, Sylvia Helena. **Código de Ética do/a Assistente Social comentado.** Brasília: CFESS; São Paulo: Cortez, 2012.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos.** São Paulo: Cortez, 2003.

BEHRING, Elaine Rossetti; SANTOS, Silvana Mara Morais dos. **Questão social e direitos. Serviço Social,** 2009.

BRASIL. **Lei 13.935.** Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica. Brasília, 2019.

CEARÁ. Secretaria da Educação Básica. Coordenadoria de Desenvolvimento Técnico-Pedagógico. Núcleo de Desenvolvimento Curricular. Célula de Educação Especial. Núcleo de Atendimento Especializado. **Projeto Pedagógico.** Fortaleza, 1999.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

CEARÁ. Secretaria de Educação. **Creaece**. Disponível em: <https://www.seduc.ce.gov.br/2017/01/02/creaece/>. Acesso em: 5 jul. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais**. Brasília: CFESS, 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Atribuições Privativas do(a) Assistente Social em questão**. Brasília, 2002.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Instrumentos para a Fiscalização do Exercício Profissional do Assistente Social**. Brasília, CFESS. 2007.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Resolução 512**. Reformula as normas gerais para o exercício da Fiscalização Profissional e atualiza a Política Nacional de Fiscalização. Brasília, CFESS.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Grupo de Estudos sobre Serviço Social na Educação**. Serviço Social na Educação. Brasília, CFESS. 2001.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Política Nacional de Fiscalização: A Centralidade da Dimensão Político-Pedagógica. In: CFESS. **Instrumentos para a Fiscalização do Exercício Profissional do Assistente Social**. Brasília, CFESS. 2007.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação. Gestão CFESS – Tempo de Lutas e Resistência (2011-2014). Brasília, CFESS, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Diálogos do cotidiano**– Assistente Social – Reflexões sobre o trabalho profissional. Brasília, CFESS. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Diálogos do cotidiano** – Assistente Social – Reflexões sobre o trabalho profissional. Caderno 4 Brasília, CFESS. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CRESS 3ª. REGIÃO. **Nota Técnica – Serviço Social na Educação Básica** — Gestão CRESS/Ce “Ver cores nas cinzas e a vida reinventar” (2020-2023)

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CFESS/ABEPSS(Orgs). **Serviço Social: Direitos e Competências Profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Anexo da Nota Técnica – “Assistente Social na Educação Básica: atuação interdisciplinar e intersetorial em rede nos territórios das Escolas.** - Gestão CRESS/Ce “Ver cores nas cinzas e a vida reinventar” (2020-2023)

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CRESS 7ª. REGIÃO. O Serviço Social na educação. **Revista Em Foco**, n. 3, Abr. 2006.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

---

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

MOTA, Ana Elizabete. Crise contemporânea e as transformações na produção capitalista. **Serviço Social**, p. 51-67, 2009.

NETTO, J. P. A Construção do projeto ético-político do Serviço Social frente à crise contemporânea. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Capacitação em Serviço Social e Política Social**: Módulo 1. Brasília: CEAD/ABEPSS/CFESS, 1999.